



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**PORTARIA N.º 651, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

“Dispõe sobre a convocação de servidor para exercer suas funções em regime de trabalho de 40 horas semanais”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar ao servidor MARCO ANTONIO ALVES DA COSTA, Analista Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a realização de jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º O Servidor deverá cumprir as seguintes atribuições:

I - Assinar conjuntamente e de forma solidária com o Prefeito Municipal, abertura, encerramento e movimentação das contas alusivas à Prefeitura Municipal, perante as instituições bancárias;

II – Certificar, antes de efetuar os pagamentos dos processos de despesas, se o mesmo está devidamente assinado pelos responsáveis – Prefeito (ordenador de despesa), Secretários, quanto à solicitação e liquidação, e o Contador, quanto à execução orçamentária da despesa; ou, no caso da ausência do Secretário e/ou do Contador, poderá também ser efetuado somente com a assinatura do Prefeito Municipal, a não ser em casos de pagamento de água, energia, telefone e documentos que incidem em multas e juros;

III – Verificar, em todos os casos, se os processos de pagamento são referentes à recursos próprios ou oriundos de convênios, sendo que no caso destes, realizar o depósito do valor da contrapartida, aplicando imediatamente no mercado financeiro.

Art. 3º Não será tolerado o pagamento fora do vencimento de notas, boletos, contratos, contas de telefone, energia, impostos e quaisquer documentos que incidem em multas e juros, de forma a evitar prejuízos ao erário público, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Todos os processos de empenho deverão conter uma ordem de pagamento, e, no caso de pagamento global de vários processos em uma transferência bancária, como INSS, PREVIMAR e outros, deverá ser anexada ao processo de empenho uma cópia da ordem de pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

Art. 6º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 27 de novembro de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICEZIO**  
Prefeito Municipal